



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 056/2019

“Autoriza a concessão de gratificação aos Servidores Estatutários que desempenham atividades no Setor de Tecnologia da Informação (T.I).”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal permanente aos servidores, exclusivamente Estatutários, lotados na Secretaria Municipal de Administração, que desempenhem atividades vinculadas à Tecnologia da Informação (T.I), cujos cargos sejam compatíveis com a área.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

004100.0412200022.076 - Manutenção das atividades de Apoio Administrativo

31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

10000000 - Recursos ordinários.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei nº 101/2000.

PERÍODO	IMPACTO FINANCEIRO
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 13.000,00
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 13.000,00
01/01/2022 a 31/12/2020	R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 20 de dezembro de 2019.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.